

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Ano XX | Edição nº 2886



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	6
Departamento de Compras	6
Cotações	6
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço	16
Secretaria de Educação	27
Concursos Públicos/Processos Seletivos	27
Convocação	27
Departamento de Compras	28
Cotações	28
Dispensas	50
Secretaria de Saúde	52
Departamento de Compras	52
Cotações	52
Dispensas	57
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	58
Atos Administrativos	58
Notificações	58
Departamento de Compras	63
Inexigibilidade	63
Licitações e Contratos	63
Aditivos / Aditamentos / Supressões	63
Câmara Municipal	63
Atos Oficiais	63
Leis	63
Licitações e Contratos	67
Ratificação	67
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
Licitações e Contratos	68

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Convocação	68
Dispensas	68
Retificação	68
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	70
Departamento de Compras	70
Dispensas	70



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.220, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025****REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício nº 190/2025 - OS, de 14 de Agosto de 2.025, anexado ao processo protocolado sob nº 8409 de 19 de abril de 2.023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especificam do **CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE**, conforme segue;

03.USF Dr. José Ramiro Madeira - USF Euclides

Representante do Sistema Municipal de Saúde: alterar a Sra. LILLIAN DOMINGUES RABAY pela Sra. MARIELLE APARECIDA DAMACENA

10. USF Dr. Alcione Nasorri - USF Solo Sagrado

Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica: alterar o Sr. FELIPE SARAVALLI REDIGOLO pela Sra. ALINE SANCHES

Representante usuário de Igreja Católica: alterar a Sra. SOLANGE APARECIDA DA GRAÇA pela Sra. MARCIA CLEUZA PELICER

11. UBS Dr. José Barrionuevo Rodrigues - UBS Soto

Representante da Área de Educação: alterar a Sra. MAURA REGINA VOLPE pela Sra. IVANILDE MONARI TOLEDO

Representante usuário de Igreja Evangélica: alterar a Sra. SARA DE MORAIS DE SOUZA pela Sra. LUCIMARA CAETANO DE SOUZA

Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica: alterar a Sra. MARILIA DAOGLIO DE CARVALHO pelo Sr. IVAN CESAR BARBOSA

Representante usuário de Associação Espírita: SEM REPRESENTATIVIDADE pelo Sr. ANTONIO BENTO

Representante funcionários: alterar a Sra. PATRICIA MARIANI BALDAN pela Sra. NAYARA FERRIZI MORGADO

18. USF Dr. Athos Procópio de Oliveira - USF Imperial

Representante do Sistema Municipal de Saúde: alterar a Sra. ARIANI CRISTINA ALVES DE TOLEDO pela Sra. LARISSA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA



Secretaria de Administração

19. USF Dr. José Pio Nogueira de Sá - USF Gabriel Hernandez

Representante do Sistema Municipal de Saúde: alterar a Sra. ISADORA SANDRIN DE SOUZA pela Sra. GLAUCIA REGINA AVANSI

Representante Profissional Médico da Unidade Básica de Saúde: alterar a Sra. ISABELLA CARVALHO GARCIA SALGADO pela Sra. ALLICE MARILIA SABINO GONÇALVES

23 - USF Dr. Michel Curi - USF Nosso Teto

d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica: alterar o Sr. GUILHERME MENEGUESSO pelo Sr. RAFAEL ANTONIO VIERA

24 - UBS Dr. Vicente Buchianeri – UBS Vertoni

d) Representante Profissional de Saúde da Área Odontológica: alterar a Sra. BEATRIZ JACOMO pela Sra. LETICIA MOREIRA TEIXEIRA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07537/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL MODELO A3 E CPF (CARTÃO) COM VALIDADE DE 03 ANOS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 01/09/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de CERTIFICADO DIGITAL modelo CPF A3 (cartão) com validade para 03 (três) anos para Secretaria de Contratações Públicas, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA :

A solicitação se faz necessária, uma vez que o certificado é imprescindível para o desempenho das funções no departamento de licitações e contratos, para os agentes públicos Maria do Carmo H. S. Garcia e Adriel Amadeu.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
01	CERTIFICADO DIGITAL MODELO CPF A3 (CARTÃO)	UN	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

- REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação dos certificados deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuários.

Após fase da assinatura, o certificado (software) e orientações para instalação do arquivo deverão ser enviadas para o e-mail do usuário.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Edilaine Da Silva

MATRICULA: 1035606

**CARGO: Auxiliar Administrativo – Chefe da Divisão de
Planejamento de Contratações Públicas**

EMAIL: edilaine.silva@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de licitações e contratos

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07537/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07559/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAPEL
SULFITE COLORIDO A4, VISOR DE PASTA SUSPensa E FOLHA FLIP CHART ,
conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 01/09/2025, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de papel sulfite colorido, identificador de pastas (visor de pasta suspensa) para as Oficinas Culturais, e bloco folha para flip chart 64 cm x 88 cm para Biblioteca Municipal nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

O papel sulfite A4 colorido (nas cores azul, amarelo, verde e rosa) é utilizado para identificar as modalidades dos cursos no momento das inscrições. Já o visor das pastas suspensas auxilia na identificação e na organização dos arquivos dos arte-educadores. A folha para flip chart é usada nas apresentações, oficinas e aulas e auxiliam na apresentação das informações de forma interativa.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Caixa de Papel sulfite A4: azul, amarelo, verde e rosa	caixa	4
02	Visor de pasta suspensa: pacote com 50 unidades 	Pct	1
03	Bloco contendo 50 folhas - folha Flip Chart 64 cm x 88 cm	Bloco	1



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07559/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2025.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/15538****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000575.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.105.331/0001-18, sediada à Rua Monsenhor Leon Lodzinski, nº 316, Bairro Jardim San Rafael, CEP 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, com endereço eletrônico brazmedhospitalar@gmail.com e telefone (43) 3142-1090, neste ato representada por **TATIANNE RAZZOLINI DE PAULA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 078.037.929-28, residente e domiciliada à Rua José Ribeiro da Silva, nº 267, Bairro Ney Braga, CEP 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR;

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.408.899/0001-59, sediada à Rua Graça Aranha, nº 875, Barracão 01, Sala E, Bairro Vargem Grande, CEP 83.321-020, na cidade de Pinhais/PR, com endereço eletrônico equimed@uol.com.br e telefone (41) 3667-9820, neste ato representada por **SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, sócio-administrador, inscrito no CPF sob o nº 039.410.899-00, residente e domiciliado à Rua Santa Madalena Sofia Parah, nº 647, Apartamento 01, Bairro Alto, CEP 82.820-490, na cidade de Curitiba/PR;

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.260.824/0001-48, sediada Rua Octávio Bueno Brandão, nº 68, Bairro Jardim Alto Alegre, CEP 15.054-307, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico armazensfg@gmail.com e telefone (17) 3353-1624 / (17) 99188-2465, neste ato representada por **FABIANA FERRAZ GALVÃO**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 44.116.335-X, inscrita no CPF sob o nº 370.698.428-80, residente e domiciliada à Rua Felipe Gattaz, nº 131, Bairro Jardim Maria Cândida, CEP 15.020-300, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

OCTO FÁRMACO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.404.097/0001-80, sediada à Avenida Padre Gregório Westrupp, nº 80, Bairro Jardim do Bosque, CEP 13.613-119, na cidade de Leme/SP, com endereço eletrônico regiane@octofarmaco.com.br / fernando@octofarmaco.com.br e telefone (19) 3572-9690, neste ato representada por **REGIANE GONÇALVES LENS**, brasileira, casada, procuradora administrativa, portadora do RG nº 27363667, inscrita no CPF sob o nº 160.615.698-58, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº 160,

apartamento 102, Bairro Vila Terezinha, CEP 13.610-240, na cidade de Leme/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/07/15538, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de CANULAS DIVERSAS E OUTROS INSUMOS, para uso nas Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000575/25 PREGÃO ELETRÔNICO

31841 - FF GALVAO ARMAZENS LTDA

CNPJ: 36.260.824/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.137	CANULA DE GUEDEL N° 0	UN	VITALGOLD	60	1,50	90,00
3	016.003.139	CANULA DE GUEDEL N° 2	UN	VITALGOLD	60	1,50	90,00
5	016.003.141	CANULA DE GUEDEL N° 4	UN	VITALGOLD	60	1,50	90,00
6	016.003.142	CANULA DE GUEDEL N° 5	UN	VITALGOLD	60	1,50	90,00
7	016.003.122	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 2	UN	VITALGOLD	300	2,80	780,00
8	016.003.123	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 2,5	UN	VITALGOLD	300	2,80	780,00
9	016.003.124	CANULA ENDOTRAQUEAL N°3	UN	VITALGOLD	300	2,80	780,00
10	016.003.125	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 3,5	UN	VITALGOLD	300	2,80	780,00
12	016.003.127	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 4,5	UN	VITALGOLD	300	2,80	780,00
13	016.003.128	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 5	UN	VITALGOLD	300	2,80	840,00
15	016.003.130	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 6	UN	VITALGOLD	300	2,80	840,00
22	016.003.388	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINAS CURVAS 3,4 E 5	UN	MIKATOS	50	410,00	20.500,00
Valor Total Geral:							26.440,00

36246 - OCTO FARMACO LTDA

CNPJ: 29.404.097/0001-80

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	016.003.138	CANULA DE GUEDEL N° 1	UN	DESCARPACK	60	3,23	193,80
4	016.003.140	CANULA DE GUEDEL N° 3	UN	DESCARPACK	60	3,03	181,80
14	016.003.129	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 5,5	UN	MEDIX MEDIX	300	2,93	879,00
16	016.003.131	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 6,5	UN	MEDIX MEDIX	300	2,98	894,00
17	016.003.132	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 7	UN	MEDIX MEDIX	300	2,99	897,00
18	016.003.133	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 7,5	UN	MEDIX MEDIX	300	2,99	897,00
19	016.003.134	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 8	UN	MEDIX MEDIX	300	2,99	897,00
20	016.003.135	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 8,5	UN	MEDIX MEDIX	300	2,99	897,00
Valor Total Geral:							5.736,60

36784 - BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 60.105.331/0001-18

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	016.003.126	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 4	UN	Medix Brasil Medix Brasil	300	2,80	840,00
21	016.003.136	CANULA ENDOTRAQUEAL N° 9	UN	Medix Brasil Medix Brasil	300	3,00	900,00
Valor Total Geral:							1.740,00

36907 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.408.899/0001-59

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	016.003.387	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 6 LAMINAS CURVAS	UN	DOCTOR DEVICES CONVENIONAL	50	480,00	24.000,00
24	016.003.025	OTOSCOPIO	UN	DOCTOR DEVICES BR100.103	50	456,00	22.800,00
Valor Total Geral:							46.800,00
Valor Total da Licitação:							80.716,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: Banco do Brasil, Agência 0703-X, Conta 30719-0;

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA: Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta 89000-6;

F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA: Banco do Brasil, Agência 57-4, Conta 77929-6,

OCTO FÁRMACO LTDA: Banco do Brasil, Agência 0766-8, Conta 58029-5,

através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 22 de agosto de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

TATIANNE RAZZOLINI DE PAULA
BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR
EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FABIANA FERRAZ GALVÃO
F F GALVÃO ARMAZÉNS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

REGIANE GONÇALVES LENS
OCTO FÁRMACO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000100-2025

Processo: 15538/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de CANULAS DIVERSAS E OUTROS INSUMOS, para uso nas Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** a candidata Cláudia Augusta Monteiro Pinto, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificada sob nº 9º, para provimento de cargo de Secretário de Escola, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 26 de agosto de 2025, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 29 de agosto, às 08 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Engenheiro José Nelson Machado, nº 1.795 (2º andar), Centro.

Catanduva, 27 de agosto de 2025

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



Departamento de Compras

Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 7627/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL E PURIFICADORES NA **E.M.E.I. NEUZE BAPTISTA**, COM TROCA DE FILTROS E PEÇAS SE NECESSÁRIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 01/09/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (um) BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS MARCA KARINA E EM 02 (dois) PURIFICADORES DE ÁGUA, COM TROCA DE FILTROS E PEÇAS SE NECESSÁRIO NA E.M.E.I. NEUZE BAPTISTA NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- 2. JUSTIFICATIVA:** A manutenção de bebedouros é fundamental para manter a água sempre limpa e gelada. Caso não aconteça uma higienização regular, a água pode ficar com odores e gosto ruim. Isso acaba permitindo a proliferação de coliformes fecais e outros elementos que, uma vez ingeridos, podem causar vários problemas de saúde. Além disso, a falta de manutenção pode causar entupimentos e problemas no sistema de regulação da temperatura da água.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Manutenção Preventiva em 01 (UM) bebedouros industrial 100 LITROS da Marca Karina – Patrimônio: 92500	Serviço	01
02	Manutenção Preventiva em 02 (DOIS) Purificadores de água – Patrimônio: 93277 (ACQUAFLEX)-115055 (COMPACT GEL	Serviço	01

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Os serviços devem ser executados por técnico qualificado a fim de evitar danos no equipamento, durante os procedimentos de desmontagem e remontagem.
 - 2 - Os serviços compreendem:
 - a) Limpeza e esterilização completa do equipamento;
 - b) Desmontagem das torneiras para limpeza e ou substituição;
 - c) Ajustes, substituição ou limpeza do filtro;
 - d) Verificação da necessidade de troca de peças;
 - e) Lubrificação e manutenção preventivas.
- Eventuais danos nos equipamentos durante a prestação de serviço ficarão a cargo da empresa.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. NEUZE BAPTISTA**, Rua das Palmeiras, 45 – Lunardelli – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália LeiteLé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 7627/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.07629/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO NA E.M.E.F PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 01/09/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de AGOSTO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO – PATRIMÔNIO 33858 NA E.M.E.F PROF DARCI HELENA DELGADO JANUARIO, COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSARIO CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL SUSPENSO COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO. OBS: Não esta refrigerando.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na E.M.E.F. PROF DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO – Rua São Leopoldo, 175 – Bairro Bom Pastor – CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 27 de AGOSTO de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07629/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07631/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO AMASSADEIRA ESPIRAL INDUSTRIAL DA COZINHA PILOTO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 01/09/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 AMASSADEIRA ESPIRAL DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO A PEÇA nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA:** O equipamento é utilizado diariamente no preparo dos pães que são servidos para os alunos da rede municipal de educação no café da manhã e também no preparo de lanches que fazem parte do cardápio escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) AMASSADEIRA ESPIRAL, MODELO: MASSA AE 80 DA MARCA G. PANIZ, 220 TRIFÁSICA DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO TROCA DE PEÇA SE NECESSÁRIO Defeito relatado: A corrente principal estourou.	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07631/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07633/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL DA COZINHA PILOTO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min do dia 01/09/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO NO FORNO INDUSTRIAL DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO A PEÇA – Patrimônio 071282 nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA:** O equipamento é utilizado diariamente no preparo dos pães que são servidos para os alunos da rede municipal de educação no café da manhã e também no preparo de lanches que fazem parte do cardápio escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL SUPREMAX DA COZINHA PILOTO – INCLUINDO TROCA DE PEÇA SE NECESSÁRIO Defeito relatado: Paineleletrico não esta apresentando temperatura e tempo.	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07633/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 07640/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SELADORA DA COZINHA PILOTO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min do dia 01/09/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SELADORA – MARCA: PANORAN – 220 VOLTS, PATRIMÔNIOS 061323, 61324, 61326 e 61335 DA COZINHA PILOTO COM TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA:** O equipamento é utilizado diariamente no preparo dos pães que são servidos para os alunos da rede municipal de educação no café da manhã e também no preparo de lanches que fazem parte do cardápio escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 04 (QUATRO) SELADORAS, 220 VOLTS DA MARCA PANORAN DA COZINHA PILOTO	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na Cozinha Piloto, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 12 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Alimentação Escolar

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Divisão de Alimentação Escolar

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de Agosto de 2025.

Natália Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 07640/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07191/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS E.M.E.I. PROF.^a ELISSA SCHETTINI ROMAN CAPUANO – Rua Luiz Carlos Siqueira Chaves, 150 – Residencial Júlio Ramos CEP. 15813-321 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07607/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: TOLDO CAT LTDA CNPJ: 52.739.115/0001-04.

Visando à SERVIÇO DE REFORMA DE TOLDO DE LONA 10.00X 2.20X 0,45 NA E.M.E.I. PROF.^a MARIA APARECIDA DE CARVALHO AZARITE – Rua Araraquara, 1080 – Vila Santo Antonio com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 07620/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto de dois (02) aparelhos de eletrocardiogramas (ECG) MODELO TC10 - PHILIPS, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **01/09/2025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de agosto de 2025

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE DOIS (02) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG) MODELO TC10 – PHILIPS

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento nos atendimentos aos munícipes das unidades de saúde nos bairros Glória e Vila Soto

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE DOIS (02) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG) MODELO TC10 – PHILIPS – que apresentam erro na leitura de USB	Serviço	02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.
- 9.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

Almoxarifado de materiais Rua São Paulo 777 portão 7 Catanduva SP

Contato: (17) 3531-5307

Orcamentos: patrimônio.saude@catanduva.sp.gov.br

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX.452-938-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL ORÇAMENTOS: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de agosto de 2025

GUSTAVO H MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 07620/25

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07483/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 111,23, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JULIE GRASIELE ELOY DOS SANTOS CNPJ: 62.096.130/0001-27.

Visando à MAÇARICO LANÇA CHAMAS TIPO VASSOURA DE FOGO - TAM 100 CM - ZOONOSSES com fulcro no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

144486 - RUA PORTO SEGURO 123	171640 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO 285
165763 - RUA CASA NOVA 264	143255 - RUA CASA NOVA 395 ANT. 401
149763 - RUA ANUNCIO LEU 502	118389 - RUA AMERICANA 400 fundos
129659 - AVE PALMARES 1730	172930 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES 154
154499 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL 282	155889 - RUA JUVENAL BRANZANI 284
118262 - RUA GUARARAPES 51	118407 - RUA GUARARAPES 61
124462 - RUA GUARARAPES 134 CASA 1	118404 - RUA GUARARAPES 141
146668 - RUA GUARARAPES 179	158526 - RUA GUARARAPES 229 FUNDOS
118261 - RUA GUARARAPES 230	118403 - RUA GUARARAPES 239
123127 - RUA GUARARAPES 240	124443 - RUA GUARARAPES 259
124264 - RUA JOAO PESSOA 98	122969 - RUA JOAO PESSOA 167
145265 - RUA JOAO PESSOA 197 FUNDOS-LIG RUA GUARARAPES	118348 - RUA JOAO PESSOA 200 ANT. 208
122974 - RUA JOAO PESSOA 229	118345 - RUA JOAO PESSOA 255 DERIV.(N.245)
124266 - RUA JOAO PESSOA 271	159047 - RUA MAGDA 42
125234 - RUA MAGDA 100	159048 - RUA MAGDA 105
150882 - RUA MAGDA 130	124255 - RUA NOVA ODESSA 43
142222 - RUA NOVA ODESSA 53 CS 2(lig.r.POLONI)	118151 - RUA NOVA ODESSA 189
122963 - RUA NOVA ODESSA 209	124256 - RUA NOVA ODESSA 220
165397 - RUA NOVA ODESSA 230 DERIV	124257 - RUA NOVA ODESSA 230
118339 - RUA NOVA ODESSA 253	118340 - RUA NOVA ODESSA 283
158527 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 36 CASA 1	118265 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 36 CASA 2
118257 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 36	158519 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 65
145282 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 85	123121 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 125
124436 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 146	158520 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 190
124438 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 209 FUNDOS	146663 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 219
124437 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 230	146665 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 1
124844 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 269 CASA 2	139339 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 279
112364 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1308	168132 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1341
134096 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1351	164986 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1391
153109 - RUA RIO GRANDE DO SUL 1421	122009 - RUA 7 DE SETEMBRO 1579
125132 - RUA JACAREZINHO 120	128217 - RUA JACAREZINHO 160
120802 - RUA JACAREZINHO 190	152132 - RUA JACAREZINHO 231
120778 - RUA JACAREZINHO 280	120812 - RUA JACAREZINHO 300 CASA/2
159899 - RUA JACAREZINHO 300 CASA/1	120784 - RUA JACAREZINHO 330
128218 - RUA JACAREZINHO 351	159880 - RUA JACAREZINHO 391
128202 - RUA JACAREZINHO 440	163818 - RUA LOANDA 70
151671 - RUA LOANDA 91	156117 - RUA LOANDA 141
120776 - RUA LOANDA 170	128206 - RUA LOANDA 171
159889 - RUA LOANDA 181	159897 - RUA LOANDA 271
168040 - RUA LOANDA 291	125143 - RUA LOANDA 375
125147 - RUA LOANDA 381	125136 - RUA LOANDA 431
156109 - RUA CAMBARA 116	125142 - RUA CAMBARA 130
153929 - RUA CAPIVARI 279 DERIVACAO 271	155152 - RUA CAPIVARI 728 CASA
165745 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 94	137278 - RUA JOAQUIM JORGE ESTEVAM 122
158416 - RUA CAPIVARI 80	158406 - RUA CAPIVARI 155 FRENTE
123938 - RUA CAPIVARI 223	123939 - RUA CAPIVARI 342
145005 - RUA CAPIVARI 364	123940 - RUA CAPIVARI 454



121725 - RUA CAPIVARI 529	152254 - RUA CAPIVARI 530
121719 - RUA CAPIVARI 579	158401 - RUA CAPIVARI 651
158402 - RUA CAPIVARI 671	117756 - RUA CAPIVARI 693
123946 - RUA CAPIVARI 702	118058 - RUA CAPIVARI 708
158403 - RUA CAPIVARI 734	145009 - RUA CAPIVARI 767
117795 - RUA CAPIVARI 891 CASA 1 FDS	145023 - RUA CAPIVARI 891 CASA 2 FDS
118110 - RUA CAPIVARI 902	145019 - RUA CAPIVARI 912
118061 - RUA CAPIVARI 915	145029 - RUA CAPIVARI 935 CASA 1
145028 - RUA CAPIVARI 935 CASA 2	118109 - RUA CAPIVARI 942
158412 - RUA CAPIVARI 945	148665 - RUA CAPIVARI 1031 DERIV 2
121732 - RUA CAPIVARI 1032	145015 - RUA CAPIVARI 1061 FRENTE
158414 - RUA CAPIVARI 1066	121723 - RUA CAPIVARI 1071
118163 - RUA ITAI 110	124244 - RUA PIRATININGA 463
118329 - RUA PIRATININGA 466	121967 - RUA PIRATININGA 550 FUNDOS
145254 - RUA PIRATININGA 560	118095 - RUA PIRATININGA 570 DERIV
118331 - RUA PIRATININGA 571	164795 - RUA PIRATININGA 636
168093 - RUA PIRATININGA 653	118099 - RUA PIRATININGA 725
118101 - RUA PIRATININGA 735	118392 - RUA POLONI 36
145277 - RUA POLONI 56	166190 - RUA POLONI 66 CASA 1
158596 - RUA POLONI 76 FUNDOS	145280 - RUA POLONI 77 FRENTE
124426 - RUA POLONI 267	128227 - RUA POLONI 367
124428 - RUA POLONI 412	167340 - RUA CAMPINAS 1098
173047 - RUA CAMPINAS 773	156782 - RUA CAMPINAS 784
155589 - RUA CAMPINAS 843	156785 - RUA CAMPINAS 866
155650 - RUA CAMPINAS 896	155652 - RUA CAMPINAS 958
152203 - RUA CAMPINAS 990	155657 - RUA CAMPINAS 1014 LIG.R.TABAPUA
155656 - RUA CAMPINAS 1047	156790 - RUA CAMPINAS 1077
158374 - RUA GUAPORE 16	118037 - RUA GUAPORE 80
118046 - RUA GUAPORE 148 CASA 1	158376 - RUA GUAPORE 158
143614 - RUA GUAPORE 172 FUNDOS	170627 - RUA GUAPORE 210 DERIV. - FUNDOS
118039 - RUA GUAPORE 210	121558 - RUA GUAPORE 230
118040 - RUA GUAPORE 250	123626 - RUA GUAPORE 347
121571 - RUA GUAPORE 360	121560 - RUA GUAPORE 369
158390 - RUA GUAPORE 591	145001 - RUA GUAPORE 735
117731 - RUA GUAPORE 850	123756 - RUA GUAPORE 867
128068 - RUA GUAPORE 933 FUNDOS	123749 - RUA GUAPORE 941
143619 - RUA GUAPORE 942	145971 - RUA GUAPORE 953 CASA 2
117734 - RUA GUAPORE 972	158392 - RUA GUAPORE 1025 CASA 1
121569 - RUA GUAPORE 1037 CASA 4 (ANT.1043)	151887 - RUA GUAPORE 1055 CASA 2
158393 - RUA GUAPORE 1071 FUNDOS	168261 - RUA UBERABA 150
158475 - RUA UBERABA 356	145201 - RUA UBERABA 460
158464 - RUA UBERABA 670	118004 - RUA UBERABA 706
121953 - RUA UBERABA 767	158470 - RUA UBERABA 843
121955 - RUA UBERABA 896	118006 - RUA UBERABA 925
159656 - RUA MATO GROSSO 76 CASA 2	133447 - RUA MATO GROSSO 108
159654 - RUA MATO GROSSO 142	147727 - RUA MATO GROSSO 161
149948 - RUA MATO GROSSO 171	143790 - RUA MATO GROSSO 214
159658 - RUA MATO GROSSO 220	150101 - RUA MATO GROSSO 223
170199 - RUA MATO GROSSO 236	154659 - RUA MUNICIPAL 55
155483 - RUA MUNICIPAL 95	122495 - RUA MUNICIPAL 113
134069 - RUA MUNICIPAL 148	170261 - RUA MUNICIPAL 184
133454 - RUA MUNICIPAL 185	151922 - RUA MUNICIPAL 311
143898 - RUA MUNICIPAL 345	133457 - RUA MUNICIPAL 355
164410 - RUA MUNICIPAL 395	133459 - RUA MUNICIPAL 439
170238 - RUA MUNICIPAL 450	133460 - RUA MUNICIPAL 479
150452 - RUA MUNICIPAL 495	152730 - RUA MUNICIPAL 535
147796 - RUA MUNICIPAL 657	150210 - RUA MUNICIPAL 716
133500 - RUA MUNICIPAL 739	143906 - RUA MUNICIPAL 811
170247 - RUA MUNICIPAL 945	143909 - RUA MUNICIPAL 966 FUNDOS
150443 - RUA MUNICIPAL 966	170249 - RUA MUNICIPAL 1021 FRENTE
133484 - RUA MUNICIPAL 1051	147880 - RUA MUNICIPAL 1071
133485 - RUA MUNICIPAL 1091	143912 - RUA MUNICIPAL 1173
134876 - RUA MUNICIPAL 1230 CASA 2	155397 - RUA MUNICIPAL 1235 CASA A
164422 - RUA MUNICIPAL 1238	150350 - RUA MUNICIPAL 1245 DERIV
170251 - RUA MUNICIPAL 1246	133487 - RUA MUNICIPAL 1273



170253 - RUA MUNICIPAL 1303	128633 - RUA MUNICIPAL 1324 ESGOTO
133489 - RUA MUNICIPAL 1362	147887 - RUA MUNICIPAL 1422
164431 - RUA MUNICIPAL 1449	128663 - RUA NITEROI 27
166618 - RUA IBIRA 219 CASA 3	148923 - RUA MATO GROSSO 878 COMERCIO
118091 - RUA CUNHA 30	118093 - RUA CUNHA 40
125119 - RUA IBIRA 24	124563 - RUA IBIRA 46
113410 - RUA IBIRA 139	125048 - RUA IBIRA 154
112610 - RUA IBIRA 211	142372 - RUA IBIRA 219 MULTI CAV.
124574 - RUA IBIRA 219	170207 - RUA MATO GROSSO 491
164392 - RUA MATO GROSSO 627	170209 - RUA MATO GROSSO 645
147738 - RUA MATO GROSSO 774	170224 - RUA MATO GROSSO 816 FRENTE
164393 - RUA MATO GROSSO 816 FUNDOS	150108 - RUA MATO GROSSO 849
164396 - RUA MATO GROSSO 865	143820 - RUA MATO GROSSO 878 -CASA-
143821 - RUA MATO GROSSO 893	147740 - RUA MATO GROSSO 928
147741 - RUA MATO GROSSO 980	147743 - RUA MATO GROSSO 1060
150111 - RUA MATO GROSSO 1072	170214 - RUA MATO GROSSO 1084
133922 - RUA MATO GROSSO 1160 CASA 2	147746 - RUA MATO GROSSO 1175
133445 - RUA MATO GROSSO 1182	147747 - RUA MATO GROSSO 1187
168358 - RUA MATO GROSSO 1212 CASA 1 (R.IBIRA)	124380 - RUA TABAPUA 128
112574 - RUA TABAPUA 240	113281 - RUA TABAPUA 247
112454 - RUA TABAPUA 255	112575 - RUA TABAPUA 310
124561 - RUA TABAPUA 321	124993 - RUA TABAPUA 351
113285 - RUA TABAPUA 433	124378 - RUA TABAPUA 460 FUNDOS
125034 - RUA TABAPUA 461 frente	113583 - RUA TABAPUA 564
148516 - RUA TABAPUA 570 FUNDOS 2	113288 - RUA TABAPUA 603
112592 - RUA TABAPUA 662 DERIV	112538 - RUA TABAPUA 670
112583 - RUA TABAPUA 671	112541 - RUA TABAPUA 680
112584 - RUA TABAPUA 694	166581 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 55
152211 - RUA CAMPINAS 11	160765 - RUA CAMPINAS 16
152208 - RUA CAMPINAS 44	152349 - RUA CAMPINAS 45
152352 - RUA CAMPINAS 66	142264 - RUA CAMPINAS 200
148132 - RUA CAMPINAS 230	148133 - RUA CAMPINAS 268
153491 - RUA CAMPINAS 310 TERREO/COMERCIO	128666 - RUA CAMPINAS 393 CASA 1
155581 - RUA CAMPINAS 524	167504 - RUA CAMPINAS 560
160760 - RUA CAMPINAS 574 CASA 2	142245 - RUA CAMPINAS 574
167511 - RUA CAMPINAS 617	155583 - RUA CAMPINAS 628
152206 - RUA CAMPINAS 644	155511 - TRA MARIA CANDIDA MOTTA CLEMENTE 84 CASA 3
142189 - RUA 3 DE MAIO 29	155499 - RUA 3 DE MAIO 61 lig. R. VITORIA
142237 - RUA 3 DE MAIO 73	167490 - RUA 3 DE MAIO 192
156750 - RUA 3 DE MAIO 211	155549 - RUA 3 DE MAIO 303
155502 - RUA 3 DE MAIO 314 FUNDOS	173011 - RUA 3 DE MAIO 316
142232 - RUA 3 DE MAIO 327	152104 - RUA 3 DE MAIO 381
156754 - RUA 3 DE MAIO 412	167496 - RUA 3 DE MAIO 420
152110 - RUA 3 DE MAIO 552	152111 - RUA 3 DE MAIO 574
167472 - RUA 3 DE MAIO 596	142198 - RUA 3 DE MAIO 608
167476 - RUA 3 DE MAIO 795	173024 - RUA 3 DE MAIO 806
142204 - RUA 3 DE MAIO 916	155539 - RUA 3 DE MAIO 917
156760 - RUA 3 DE MAIO 936	142206 - RUA 3 DE MAIO 955
167482 - RUA 3 DE MAIO 992	167487 - RUA 3 DE MAIO 1215
165518 - RUA MARIA RODRIGUES PINTO 48	154339 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS 274
152662 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS 294	148044 - RUA AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS 300
172059 - RUA DEL MAR 26 R Hornitos n 26 cadastro Pref	154026 - RUA SAPOTI 31
173411 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 86	173388 - RUA FIGUEIRA 615
173276 - RUA SAPOTI 65	142077 - RUA ACACIA 343
166893 - RUA SAPOTI 43	149615 - RUA FIGUEIRA 48
155265 - RUA ROMA 50	151683 - RUA AMOREIRA 55
151686 - RUA AROEIRA 55	172754 - RUA BEGONIA 63
154627 - RUA ROMA 73	172555 - RUA CAJUEIRO 75
166290 - RUA HORNITOS 84	139269 - RUA DAS BRISAS 96
155221 - RUA MARALINDA 96	153368 - RUA MORADA NOVA 98
154819 - RUA SAPOTI 99	141028 - RUA AMOREIRA 102
148803 - RUA DAS BRISAS 109	172020 - RUA MARALINDA 120
165986 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 122	148183 - RUA MANZANILLO 122
150080 - AVE ALAMANDA 124	150413 - RUA AROEIRA 125
166709 - RUA CABREUVA 130	153987 - RUA CABREUVA 140



140549 - RUA AROEIRA 147	155219 - RUA DAS BRISAS 156
166918 - AVE GUARIROBA 165	148891 - RUA HORNITOS 169
171709 - RUA ROMA 169	140755 - RUA MORADA NOVA 179
165953 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 182	166200 - RUA MORADA NOVA 203
140749 - RUA FIGUEIRA 204	138976 - RUA MORADA NOVA 215
155928 - AVE GUARIROBA 233	139712 - RUA ACACIA 243
150420 - RUA ACACIA 277	154095 - RUA DIAMANTE 282
154791 - RUA JOAZEIRO 295	172533 - RUA FIGUEIRA 307
154643 - RUA MORADA NOVA 340	149986 - RUA MANZANILLO 356
155217 - RUA MORADA NOVA 361	151082 - RUA GRAVIOLA 387
155452 - RUA JOAO GILBERTO CORREDEIRA 405	149769 - AVE GUARIROBA 453
150068 - RUA FIGUEIRA 455	140631 - AVE GUARIROBA 497
140133 - RUA ACACIA 544	150253 - RUA FIGUEIRA 601
156732 - RUA 14 DE ABRIL 4	156728 - RUA 14 DE ABRIL 15 lig. R. ARCO VERDE
172994 - RUA 14 DE ABRIL 19 lig.R.Santa Rita Passa Quatro	167460 - RUA 14 DE ABRIL 35
167457 - RUA 14 DE ABRIL 41	167415 - RUA 14 DE ABRIL 51
156697 - RUA 14 DE ABRIL 81	172995 - RUA 14 DE ABRIL 92
151928 - RUA 14 DE ABRIL 137	155403 - RUA 14 DE ABRIL 214
128656 - RUA 14 DE ABRIL 220	151931 - RUA 14 DE ABRIL 285
151932 - RUA 14 DE ABRIL 289	172982 - RUA 14 DE ABRIL 299
155405 - RUA 14 DE ABRIL 347	156701 - RUA 14 DE ABRIL 398
151935 - RUA 14 DE ABRIL 423	152050 - RUA 14 DE ABRIL 655
156731 - RUA 14 DE ABRIL 686	155411 - RUA 14 DE ABRIL 772
152002 - RUA 14 DE ABRIL 871	155419 - RUA 14 DE ABRIL 915
152003 - RUA 14 DE ABRIL 921 CASA 1	172986 - RUA 14 DE ABRIL 933
167427 - RUA 14 DE ABRIL 957	133927 - RUA 14 DE ABRIL 1026 FUNDOS
152005 - RUA 14 DE ABRIL 1039	172989 - RUA 14 DE ABRIL 1133
156716 - RUA 14 DE ABRIL 1142	167431 - RUA 14 DE ABRIL 1162
167432 - RUA 14 DE ABRIL 1173	142137 - RUA 14 DE ABRIL 1178 LIG. R. TABAPUA
171463 - RUA 14 DE ABRIL 1218 DERIV	133342 - RUA 14 DE ABRIL 1220
156718 - RUA 14 DE ABRIL 1229	172990 - RUA 14 DE ABRIL 1314
142129 - RUA 14 DE ABRIL 1321	167454 - RUA 14 DE ABRIL 1334
125121 - RUA IBIRA 330	125120 - RUA IBIRA 344 FUNDOS
112600 - RUA IBIRA 367	113593 - RUA IBIRA 434
129201 - RUA IBIRA 464 CASA 2	125111 - RUA IBIRA 464
113595 - RUA IBIRA 467	113598 - RUA IBIRA 526
125112 - RUA IBIRA 546	112604 - RUA IBIRA 564
124575 - RUA IBIRA 635	152956 - RUA 3 DE MAIO 3
159332 - RUA 3 DE MAIO 70	167462 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 68
133086 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 101	133087 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 102
133088 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 103	133089 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 201
157102 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 202	115152 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 01/AP 403
157105 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 102	117061 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 304
117062 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 401	133095 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 02/AP 404
157113 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 201	117144 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 04/AP 304
118070 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 103	114730 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 201
117147 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 302	157115 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 303
117148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 05/AP 401	117150 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 103
117151 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 201	114772 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 06/AP 203
117155 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 103	133197 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 201
114774 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 204	118076 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 07/AP 402
115171 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 202	114780 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 08/AP 403
157122 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 103	133204 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 303
133205 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 09/AP 304	133207 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 102
118079 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 10/AP 103	118080 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 404
117202 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 11/AP 102	157132 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 11/AP 304
117203 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 11/AP 401	118086 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 12/AP 403
115182 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 201	114811 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 203
117209 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 302	117212 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 13/AP 404
115186 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 103	114812 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 104
133389 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 301	118185 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 403
157138 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 404	118187 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 103
115303 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 201	118189 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 203
157140 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 301	115305 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 15/AP 402
133394 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 104	118190 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 301



117217 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 16/AP 404	157143 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 102
133399 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 103	117539 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 104
115311 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 203	133400 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 17/AP 304
133404 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 202	157148 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 204
115317 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 304	114825 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 18/AP 401
114827 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 104	114924 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 204
133411 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 19/AP 404	133412 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 20/AP 301
157153 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 103	117549 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 204
118199 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 301	118200 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 302
114929 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 21/AP 303	118202 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 104
133418 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 201	133420 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 303
118205 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 401	157158 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 402
133421 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 22/AP 403	115344 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 103
133422 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 104	157161 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 203
133462 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 401	115346 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 23/AP 404
117554 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 101	117556 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 102
133463 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 103	117670 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 203
157164 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 204	157166 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 303
114934 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 24/AP 404	

**Departamento de Compras****Inexigibilidade****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1873/2025**

Considerando o valor estimado de R\$ 602,80 (seiscentos e dois reais e oitenta centavos), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a EMPRESA DE PUBLICIDADE CATANDUVA LTDA., CNPJ: 56.361.140/0001-40 visando à CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO “O REGIONAL”, COM ENTREGA EM FORMATO IMPRESSO, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 26 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6107/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato a partir do dia 23/08/2025, reajustando o valor na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, renovando assim o contrato no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para os próximos 12 (doze) meses, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1646/2025, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

VIGÊNCIA: A partir do dia 23/08/2025

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6591, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO “DIA DA SUPERAÇÃO – EU VENCI AS DROGAS” NA CIDADE DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 034/2024 – Vereador Pastor Julio Zanini)

Autógrafo nº 7.954

MARCOS ANTONIO CRIPPA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 12 de setembro como o Dia Municipal da Superação ao Vício das Drogas, com o lema “EU VENCI AS DROGAS”.

Parágrafo Único. Esta lei, tem por finalidade, valorizar os cidadãos que transformaram suas vidas vencendo o vício das drogas e mostrar à sociedade, e também aqueles que ainda estão escravos do vício, que é possível vencê-lo.

Art. 2º. O “Dia da Superação ao Vício das Drogas” terá como objetivo:

I - Reconhecer, valorizar e homenagear as pessoas que venceram ou estão vencendo a luta contra a dependência química;

II - Dar visibilidade às histórias de superação, como forma de inspiração, esperança e motivação para toda a sociedade.

Art. 3º. Pelo poder discricionário do Poder Público, bem como às Instituições Sociais, Conselho Municipal Antidrogas (COMAD), Comunidades Terapêuticas, Grupos de Apoio, Igrejas e demais Organizações interessadas, à promover:

I - Eventos, encontro ou ações que proporcionem a divulgação de relatos, testemunhos e histórias de superação;

II - Homenagens públicas às pessoas que superaram o vício, com entrega de certificados e moção especial;

III - Divulgação nas redes sociais da Prefeitura, da Câmara e de Organizações parceiras, contando as trajetórias de superação;

IV - Reconhecimento formal, com a entrega de diplomas às Instituições que contribuem para a recuperação e valorização da vida.

Art. 4º. A data instituída pela presente lei, constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementando oportunamente, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE:

MARCOS ANTONIO CRIPPA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

LEI Nº 6592, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE PLANTIO DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS COMUNITÁRIAS E COMPOSTAGEM NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 035/2024 – Vereador Pastor Julio Zanini)

Autógrafo nº 7.955

MARCOS ANTONIO CRIPPA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização e Incentivo à Implantação de Plantio de Frutas, Legumes e Hortaliças Comunitárias e Compostagem no Município de Catanduva, a ser desenvolvido em áreas públicas municipais.

Art. 2º. São objetivos deste Programa:

I - manter terrenos limpos e ocupados;

II - proporcionar terapia ocupacional às pessoas que necessitem;

III - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;

IV - criar hábitos de alimentação saudável, sem a utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;

V - oportunizar a integração social entre membros da comunidade;

VI - preservar a microfauna e a biodiversidade vegetal;

VII - zelar pelo seu seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art. 3º. Para fins de implementação deste Programa, a regulamentação será exercida pelo Poder Executivo Municipal, através de seu poder discricionário.

Art. 4º. Os produtos destas plantações comunitárias se destinará:

I - 1/3 (um terço) ao permissionário de área objeto do contrato de cessão de direitos e obrigações;

II - 1/3 (um terço) para comercialização, preferencialmente, em feiras livres, a fim de cobrir os custos referentes ao plantio e manutenção do canteiro;

III - 1/3 (um terço) às entidades assistenciais estabelecidas no Município.

Art. 5º. As Plantações Comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 6º. (VETADO).

Art. 7º. É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 8º. Fica a cargo do Executivo Municipal, dar ampla publicidade ao Programa de Plantio Comunitário, preferencialmente em unidades públicas de saúde, educação, ação social, entre outras.

Art. 9º. Fica reconhecido o interesse público, em razão da natureza social e ambiental do programa previsto em lei, devendo a permissão de uso das respectivas áreas, seguir os critérios ora relacionados, nos termos do artigo 154, § 2º e § 3º, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Catanduva.

Art. 10. Pelo poder discricionário do Poder Público, caberá a Administração Municipal, promover Chamamento Público, mediante elaboração e expedição de Edital correspondente, para fins de publicidade, cadastramento e organização dos interessados aos espaços a serem disponibilizados, devendo a normativa conter:

I - instruções para cadastro dos interessados;

II - instruções sobre manejo dos espaços, nos termos desta lei;

III - obrigações e direitos dos interessados, nos termos desta lei;

IV - prazos, regras e eventuais sanções administrativas;

V - informações complementares, pertinentes ao tema.

Parágrafo único. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição/cadastro, os seguintes documentos:

a) Documentos pessoais;

b) Comprovante de residência;

c) Certidão negativa de débitos municipais;

Art. 11. Para a permissão de uso dos espaços destinados às Plantações Comunitárias, nos termos desta lei, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - que possuam renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;

II - maiores de 60 (sessenta e cinco) anos;

III - mulheres que respondam sozinhas pelo núcleo familiar;

IV - aqueles cujo núcleo familiar, em uma única residência, seja composto pelo maior número de elementos, sendo no mínimo 03 (três).

Parágrafo único. Além dos critérios supra elencados, os interessados deverão ser direcionados às áreas mais próximas de suas residências.

Art. 12. Concluído o procedimento previsto nos artigos 9º e 11 desta lei, deverá ser lavrado Termo de Permissão de Uso, conforme disposição contida na lei, em eventual regulamentação e no respectivo edital.

Art. 13. Em havendo a necessidade de estabelecer outros critérios de prioridade, diante de demandas

específicas, caberá à Secretaria de Assistência Social deliberar sobre cada caso concreto, devendo os expedientes ser submetidos à respectiva análise do setor competente.

Art. 14. Para a execução do Programa previsto no artigo 1º, a Prefeitura Municipal de Catanduva, dentro de seu poder discricionário, poderá celebrar convênios com órgãos Federais, Estaduais ou iniciativa privada, para assessoria técnica, orientação dos trabalhos e fornecimento de sementes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE:

MARCOS ANTONIO CRIPPA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

LEI Nº 6593, DE 26 DE AGOSTO DE 2.025

INCLUI O "GEEK FEST CATANDUVA", NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 036/2024 – Vereador Carlos Alexandre (Gordo do Restaurante))

Autógrafo nº 7.956

MARCOS ANTONIO CRIPPA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o "GEEK FEST CATANDUVA", que será realizado sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Cultura ou órgão público de atribuições semelhantes em conjunto com grupos da comunidade nipo-brasileira e grupos do universo Geek do Município e região.

ART. 2º - O "GEEK FEST CATANDUVA" será realizado no segundo semestre de cada ano, em data a ser definida em conjunto com os diversos parceiros.

ART. 3º - O "GEEK FEST CATANDUVA", no poder discricionário do Executivo, poderá ser realizado em espaço público ou particular, de comum acordo entre os organizadores e a Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

O PRESIDENTE:

MARCOS ANTONIO CRIPPA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- PAULO ROBERTO DE MORAES -

- Diretor Geral -

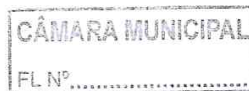


Licitações e Contratos

Ratificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 002.038/25

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa ou profissional qualificado objetivando a prestação de serviço através de entrevistas para o programa Aqui Nasci Aqui Cheguei, objetivando a expansão dos trabalhos legislativos e envolvendo a comunidade catanduvense como um todo.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Antonio Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do** objeto da dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, à ADALGISA LUZIA PAULATTI(BIDA) CNPJ nº 61.648.995/0001-96, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado.

Catanduva, em 01 de agosto de 2025.-

Vereador Marcos Crippa
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
077/2025	PRISCILA MALENA BERTINO PEREIRA	280.***.***-74
077/2025	RAQUEL DOS SANTOS RAUBER	477.***.***-25
077/2025	REGINA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	327.***.***-00
077/2025	THABATA OLIVEIRA CORREA	343.***.***-58
077/2025	ASSOSAÚDE ASSOSAÚDE DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
077/2025	LUANA PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES	295.***.***-70
077/2025	FLAVIA CAMILA NAPPI	384.***.***-54
077/2025	DAIANE MARTONETO	301.***.***-03
077/2025	JULIANA PIGOSSI ALBUQUERQUE	332.***.***-30
077/2025	GABRIELLE DA SILVA ESCAME	375.***.***-93

Catanduva - SP, 27 de agosto de 2025

Dispensas**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO Nº 211/2025

DISPENSA Nº 026/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 01/09/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE TRANSFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU

Catanduva - SP, 27 de agosto de 2025.

SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Retificação



RETIFICAÇÃO

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 22 de agosto de 2025 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

015/2025	HABILITADO	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-----------------------------------	----------------	--

Leia-se:

015/2023	HABILITADO	GABRIEL HERNANDES DE SOUZA	071.***.***-45	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-----------------------------------	----------------	--

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Dispensas**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**Processo Administrativo: 155/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LIVROS QUE COMPÕEM O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: compras@imescatanduva.edu.br até às 17h00min do dia 03/09/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de agosto de 2025.

Departamento de Compras



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo 155/2025

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LIVROS QUE COMPÕEM O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA.

2- JUSTIFICATIVA:

Necessidade de aquisição de livros que compõem o acervo bibliográfico do novo curso de medicina veterinária do IMES Catanduva.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	BACHA JR., WILLIAN J.; BACHA, LINDA M. Atlas colorido de histologia veterinária. Roca. 2003.	Unidade	1
2	SAMUELSON, D. A. Tratado de histologia veterinária. Rio de Janeiro, Elsevier, 2007.	Unidade	1
3	EURELL, J. A.; FRAPPIER, B. L. Histologia Veterinária de Dellmann. Manole, 2012.	Unidade	1
4	MOORE, K. L.; PERSAUD, T. V. N.; TORCHIA, M. G. Embriologia Clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.	Unidade	1
5	KÖNIG, HORST ERICH. Anatomia dos animais domésticos. Porto Alegre: Artmed, 2011.	Unidade	1
6	DYCE, K. M.; SACK, W. O.; WENSING, C. J. G. Tratado de anatomia veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1990.	Unidade	1
7	GODINHO, H. P.; CARDOSO, F. M.; NASCIMENTO, J. F. Anatomia dos ruminantes domésticos. I. C. B. Belo Horizonte: UFMG, 1981.	Unidade	1
8	LAPPONI, J. C. Estatística usando Excel. São Paulo: Laponi Treinamento e Editora, 2000.	Unidade	1
9	BACILA, M. Bioquímica Veterinária. São Paulo: Robe, 2003.	Unidade	1
10	CUNNINGHAM J. G. Tratado de Fisiologia Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.	Unidade	1
11	DEVLIN, THOMAS M. Manual de bioquímica com correlações clínicas.	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	Norte Americana. São Paulo: E. Blücher, 2011.		
12	KOZLOSKI, G. V. Bioquímica dos ruminantes . Santa Maria: Ed. da UFSM, 2009.	Unidade	1
13	CAMPBELL, M. K. Bioquímica . Porto Alegre: Artmed, 2000.	Unidade	1
14	CHAMPE, P. C., HARVEY, R. A. Bioquímica Ilustrada . Porto Alegre: Artmed, 2002.	Unidade	1
15	LEHNINGER, A.L., NELSON, D.L., COX, M.M. Princípios de Bioquímica . Sarvier, 2007.	Unidade	1
16	ASHDOWN, R.R.; DONE, S. Atlas colorido de anatomia veterinária - Os Ruminantes . São Paulo, Manole, 1987.	Unidade	1
17	ASHDOWN, R.R.; DONE, S. Atlas colorido de anatomia veterinária - Os Cavalos . São Paulo, Manole, 1989.	Unidade	1
18	BOYD, J.S. Atlas colorido de anatomia clínica do cão e do gato . São Paulo, Manole, 1993.	Unidade	1
19	BANKS, W.J. Histologia veterinária aplicada . São Paulo, Manole, 1992.	Unidade	1
20	GETTY, R. Anatomia dos Animais Domésticos . Rio de Janeiro, Guanabara, v.1. 1986	Unidade	1
21	HILDEBRANDO, M. Análise da estrutura dos vertebrados . São Paulo, 1995	Unidade	1
22	MACHADO, A. Neuroanatomia Funcional . São Paulo, Atheneu, 1980	Unidade	1
23	ALTIERI, M. Agroecologia: a dinâmica produtiva da agricultura sustentável . Porto alegre: Ed. Universidade/UFRGS, 2001.	Unidade	1
24	FONSECA, I. Cooperativismo: uma revolução pacífica em ação . Rio de Janeiro: DP&A: FASE, 2002.	Unidade	1
25	ALMEIDA, J.M. Embriologia Veterinária Comparada . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.	Unidade	1
26	PAWLINA, W.; ROSS, M. H. Histologia Texto e Atlas - Correlações com Biologia Celular e Molecular . Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



27	ALCOCK, J. Comportamento animal: Uma abordagem evolutiva. Porto Alegre: ARTMED, 2011.	Unidade	1
28	BROOM, D. M.; FRASER, A. F. Comportamento e bem-estar de animais domésticos. São Paulo: MANOLE, 2010	Unidade	1
29	FUTUYMA, DOUGLAS J. Biologia Evolutiva. Ribeirão Preto: FUNPEC - RP, 2002.	Unidade	1
30	KREBS, J.R.; DAVIES, N.B. Introdução à ecologia comportamental. São Paulo: Atheneu Editora, 1996.	Unidade	1
31	ABBAS, A. K. Imunologia Celular e Molecular. Philadelphia: Revinter, 2000.	Unidade	1
32	TIZARD, Imunologia Veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2014	Unidade	1
33	FUNDENBERG, H. H. Imunologia básica e clínica. [S. l.]: Guanabara Koogan, 1980.	Unidade	1
34	KLEIN, B. G. Cunningham Tratado de Fisiologia Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2015.	Unidade	1
35	REECE, W. O. Dukes: fisiologia dos animais domésticos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017	Unidade	1
36	FRANDSON, R. D. Anatomia e Fisiologia dos Animais de Fazenda. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.	Unidade	1
37	GARCIA, E. A. C. Biofísica. São Paulo: Sarvier, 2002.	Unidade	1
38	RANDALL, D.; BURGGREN, W.; FRENCH, K. Eckert - Fisiologia Animal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 2011.	Unidade	1
39	BEER, J. Doenças infecciosas em animais domésticos: doenças produzidas por bactérias e fungos e intoxicações. São Paulo: Roca, 1988.	Unidade	1
40	HIRSH, D. C.; ZEE, Y. C. Microbiologia veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.	Unidade	1
41	BIER, O. Microbiologia e imunologia. São Paulo: Melhoramentos, 1984.	Unidade	1
42	CARTER, G. R. Fundamentos de bacteriologia e micologia veterinária. São Paulo: Roca	Unidade	1
43	CORREA, W. M.; CORREA, C. N. M. Enfermidades infecciosas dos mamíferos domésticos. Rio de Janeiro: MEDSI, 1992.	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



44	FRASER, C. M. Manual Merck de Veterinária: Um Manual de Diagnósticos, Tratamento, Prevenção e Controle de Doenças para o Veterinário. São Paulo: Rocca, 1997.	Unidade	1
45	PELCZAR, M. J. Microbiologia: Conceitos e aplicações. Rio de Janeiro: Makron, 1996	Unidade	1
46	TIZARD, I. R. Introdução a imunologia veterinária. São Paulo: Roca, 1985.	Unidade	1
47	TAYLOR, M.A.; COOP, R.L.; WALL, R.L. Parasitologia Veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2010.	Unidade	1
48	BRIQUET, JÚNIOR, R. Lições de genética com especial aplicação aos animais domésticos e ao homem. Rio de Janeiro: SIA.	Unidade	1
49	DE ROBERTIS, E. D. P.; HIB, J. Bases da biologia celular e molecular. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2006.	Unidade	1
50	NELSON D.; COX M. Princípios de Bioquímica de Lehninger. Porto Alegre: Editora Artmed, 2011.	Unidade	1
51	BRUSCA, R.C.; BRUSCA, G.J. Invertebrados. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2007.	Unidade	1
52	ANDRADE, S. F. Manual de terapêutica Veterinária. São Paulo: Editora Roca, 2008.	Unidade	1
53	GOODMAN & GILMAN. As bases farmacológicas da terapêutica. México: McGraw Hill Interamericana Editores S/A, México-DF, 2006.	Unidade	1
54	FERREIRA, R.A. Maior produção com melhor ambiente para aves, suínos e bovinos. Viçosa: Aprenda Fácil, [2005].	Unidade	1
55	SCHMIDT-NIELSEN, K. Fisiologia animal: adaptação e meio ambiente. São Paulo: Santos: 1975.	Unidade	1
56	SILVA, I.J.O. Ambiência na produção de aves em clima tropical. Piracicaba: FUNEP, 2001.	Unidade	1
57	SILVA, R.G. Introdução à Bioclimatologia Animal. São Paulo – SP: Nobel, 2000,	Unidade	1
58	ARAÚJO, J.M.A. Química de alimentos: Teoria e Prática. Viçosa: UFV. 2006.	Unidade	1
59	COLVILLE, T.; BASSERT, J. M. Anatomia e Fisiologia Clínica para Medicina	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2010.		
60	KLEIN, B. G. Cunningham Tratado de Fisiologia Veterinária. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2015.	Unidade	1
61	REECE, W. O. Dukes: fisiologia dos animais domésticos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.	Unidade	1
62	BERNE, M.; LEVY, M. N. Fisiologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.	Unidade	1
63	CONSTANZO, L. S. Fisiologia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.	Unidade	1
64	RANDALL, D.; BURGGREN, W.; FRENCH, K. Eckert - Fisiologia Animal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan S.A., 2011.	Unidade	1
65	RIVERA, E. A. B.; AMARAL, M. H.; NASCIMENTO, V. P. Ética e Bioética Aplicadas à Medicina Veterinária. Goiânia: Editora UFG, 2006.	Unidade	1
66	BANZATO, D.A.; KRONKA, S.N. Experimentação agrícola. Jaboticabal: UNESP, 1995.	Unidade	1
67	SAMPAIO, I. B. M. Estatística Aplicada À Experimentação Animal. 2015.	Unidade	1
68	WATSON, P; PETRIE, A. Estatística em Ciência Animal e Veterinária, 2009.	Unidade	1
69	PIMENTEL GOMES, F. Curso de Estatística Experimental.	Unidade	1
70	RIBEIRO Jr., J. I. Análises estatísticas no SAEG. Viçosa: UFV, 2001.	Unidade	1
71	ZIMMERMANN, F. J. P. Estatística aplicada à pesquisa agrícola. EMBRAPA. 2004.	Unidade	1
72	GONZÁLEZ, F. H. D.; DA SILVA, S. C. Introdução à Bioquímica Clínica Veterinária. Porto Alegre: UFRGS, 2006.	Unidade	1
73	DAWKINS, M.A. Explicando o comportamento animal. São Paulo: Manole, 1989.	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



74	GREIF, S. Alternativas ao Uso de Animais Vivos na Educação . São Paulo: Nina Rosa, 2001.	Unidade	1
75	BENJAMINI, E., COICO, R., SUNSHINE, G. Imunologia . Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2002 David Male	Unidade	1
75	FORTES, E. Parasitologia Veterinária .	Unidade	1
76	BAETA, F.C.; SOUZA, C.F. Ambiência em edificações rurais: conforto animal . Viçosa: UFV, 2010.	Unidade	1
77	HAHN, L.G. Bioclimatologia e instalações zootécnicas: aspectos teóricos e aplicados . Jaboticabal: Funep, 1993. Lucca Simeoni Pavan Bem-estar animal em diferentes espécies	Unidade	1
78	ANDRIGUETTO, J. M. et al. Nutrição animal: alimentação animal . São Paulo: Nobel, 2003.	Unidade	1
79	BERTECHINI, A.G. Nutrição de Monogástricos . Lavras: Editora UFLA, 2006.	Unidade	1
80	ROSTAGNO, H.S.; ALBINO, L.F.T.; DONZELE, J.L.; et al. Tabelas brasileiras para aves e suínos. Composição de alimentos e exigências nutricionais . Viçosa: UFV/DZ, 2006.	Unidade	1
81	GAMA, L. T. Melhoramento Genético Animal . 2022	Unidade	1
82	PEREIRA, J. C. C. Melhoramento Genético Aplicativo Animal . Belo horizonte: FEPMVZ, 2004. Melhoramento Genético Animal: Aprenda Praticando E da Rocha e outros	Unidade	1
83	FALCONER, D. S. Introdução à Genética Quantitativa . Viçosa: UFV, 1987. Introduction to Quantitative Genetics	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



84	KINGHORN, B; WERF, J. V.; RYAN, M. Melhoramento Animal – Uso de Novas Tecnologias . Piracicaba: FEALQ, 2006.	Unidade	1
85	BARBIN, D. Componentes de variância - Teoria e aplicações . 2019.	Unidade	1
86	RAMALHO, M.A.P.; SANTOS, J.B.; PINTO, C.A.B.P. Genética na Agropecuária . Lavras: Ed. UFLA, 2008.	Unidade	1
87	VELOSO, C M. Melhoramento Genético do gado leiteiro .	Unidade	1

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento deve ser entregue no Campus do IMES Catanduva, situado na Av. Daniel Dalto S/N – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser executada em no máximo **20 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



O agente público **Maria do Carmo Massoni Fernandes** que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.364.0017.2.058, N.D. 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, constante do orçamento vigente.

Catanduva, 27 de agosto de 2025

Vera Lucia Massoni Xavier da Silva
Coord. de Graduação